

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.753/2009.**

**Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão os cargos de provimento efetivo a seguir declinados:**

<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
15	PROTÉTICO DENTÁRIO	02	20H/SEMA-NAIS	ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO; CURSO TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA RECONHECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO), TER O REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA A JURISDIÇÃO EM QUE EXERCERÁ A PROFISSÃO; CURSO DE FORMAÇÃO COM O MÍNIMO DE 2200 HORAS DE AULA.	APLICAR CERÂMICA; REPARAR OU RESTAURAR DE MANEIRA INDIRETA OS DENTES POR MEIO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES FIXAS (COROAS EM METAL, PORCELANA E MATERIAIS POLIMÉRICOS E PONTES) OU PRÓTESES REMOVÍVEIS (PRÓTESE TOTAL, DENTADURA OU PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL); PONTE MÓVEL E ATÉ PRÓTESES MODERNAS PRODUZIDAS SOBRE IMPLANTES COMO OVERDENTURES, PRÓTESES FIXAS LIVRES DE METAL (METALFRE) E PRÓTESE PROTOCOLO; CONFECCIONAR MOLDES PARA CLAREAMENTO E APARELHOS ORTODONTICOS; TRABALHAR COM FACETAS DE PORCELANA; PROMOVER PALESTRAS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DA REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS AS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO;
11	PROFESSOR DE INGLÊS	01	24H/SEMA-NAIS	ESCOLARIDADE: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS.	LECIONAR A CRIANÇAS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS; DESENVOLVER A MOTRICIDADE, PERCEPÇÃO VISUAL; FAVORECER A MATURIDADE E PRONTIDÃO PARA APRENDIZAGEM; MINISTRAR AULAS SEGUNDO CURRÍCULO E ORIENTAÇÕES VIGENTES A ALUNOS DE PRÉ-ESCOLA E A ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; PLANEJAR AS SUAS ATIVIDADES; ELABORAR, EXECUTAR E AVALIAR O PLANO DE ENSINO; PREPARAR AULAS; SELECIONAR TEXTOS E EXERCÍCIOS; ANALISAR OS TRABALHOS DOS ALUNOS, PROCURANDO ORIENTÁ-LOS.
16	NUTRICIONISTA	01	20H/SEMA-NAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE	PLANEJAR, ORGANIZAR, CONTROLAR, SUPERVISIONAR, EXECUTAR E AVALIAR OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR ESTUDOS DIETÉTICOS; PRESTAR AUDITORIA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

				NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL E RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, E REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE ESPECÍFICO.	CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS, PROGRAMA, CURSOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; PRESTAR ASSISTÊNCIA DIETOTERÁPICA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E A NÍVEL DE CONSULTÓRIOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PRESCREVENDO, PLANEJANDO, ANALISANDO DIETA PARA ENFERMOS; PLANEJAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL PARA GRUPOS DA COMUNIDADE E ENTIDADE AFINS, EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS AÇÕES PERTINENTES.
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

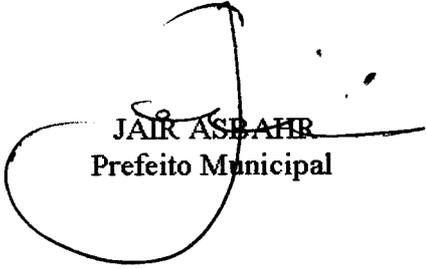
Art. 2º Fica aumentado o número de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, em conformidade com a tabela seguinte:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QTDE. DE CARGOS EXISTENTES	QTDE. DE CARGOS A SEREM CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
9	INSTRUTOR DE MÚSICA	01	01	02
17	PROCURADOR MUNICIPAL	01	01	02
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	03

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 01 de abril de 2009.

  
**JAIR ASBAHR**  
**Prefeito Municipal**